

INFORMAÇÃO é o melhor instrumento para combater eventuais equívocos.

MISSÃO DO TRT/MG VERSUS RA/TRT 01/2014 e RA/CSJT 63/2010

Qual a **missão do TRT/MG**? “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social” (Mapa Estratégico do TRT/MG).

Onde se realiza a solução de conflitos nas relações de trabalho? Nas **VARAS DO TRABALHO**, essencialmente, coração da Justiça do Trabalho e razão de sua existência. Sem elas, nenhum outro setor do Tribunal subsistiria: quando o coração para de bater, esvai-se a vida!

Pois bem! Os integrantes das Varas do Trabalho (juízes, servidores, estagiários e PNE/Feneis) estão sendo valorizados?

Não!!!

Basta analisarmos as resoluções 63/2010 do CSJT e 01/2014 do TRT/MG, editadas sob a justificativa de padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1o e 2o graus e de uniformização de tratamento quanto à lotação de pessoal e distribuição de funções.

Com efeito, os responsáveis pela elaboração dessas resoluções infelizmente desconhecem (ou não querem conhecer) o trabalho diário desenvolvido em uma Secretaria de Vara. Nunca nela laboraram ou, se o fizeram, certamente foi há bastante tempo, em um período totalmente diverso do dos últimos anos.

ATIVIDADES NA SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO

Há algum tempo, a atividade em uma Secretaria de Vara do Trabalho era muito fragmentada e cada servidor executava somente uma tarefa bem específica (por exemplo, publicação de intimação). Atualmente, em decorrência da informatização, da busca por maior otimização dos serviços e da complexificação das matérias, as atividades se concentram em dois pilares básicos:

- 1) ASSESSORIA DO JUIZ:** Estudo minucioso dos autos do processo nas fases de conhecimento e execução, visando à elaboração das minutas de sentenças, decisões e despachos. Destaca-se o trabalho investigativo por meio do auxílio na pesquisa patrimonial dos devedores, utilizando-se as ferramentas disponíveis do bacenjud, renajud, infojud, JUCEMG, CCS, e junto a cartórios de imóveis, ANAC, INPI, além da gestão das contas judiciais junto às entidades bancárias (CEF e BB), tarefas que demandam intensa e exaustiva análise;
- 2) CUMPRIMENTO**, que pode ser dividido em 06 grupos:
 1. Autuação;
 2. Audiência;
 3. Atermação;
 4. Atendimento ao público (balcão);

5. Cálculo;
6. Expedição de documentos (alvarás, intimações, mandados, expedientes, cartas precatórias, editais, requisições, ofícios, etc).

Há, contudo, tendência para a unificação desses pilares, após a integral implementação do processo judicial eletrônico/PJE, o que exigirá do servidor mais qualificação para o desempenho de atividades de maior complexidade.

Ocorre que, embora a Administração exija cada vez mais aprimoramento técnico do servidor lotado nas Secretarias das Varas, a política de remuneração e gratificação a ele destinada não incentiva essa dedicação.

DESIGUALDADE DE TRATAMENTO e MALEFÍCIOS

Ao contrário do divulgado, as resoluções já citadas, na prática, trouxeram mais prejuízos do que benefícios aos servidores lotados nas Varas e ao serviço por eles executado. Além de não resolverem os problemas existentes, fomentam o conflito interpessoal, a discórdia e a desnecessária e perversa disputa, chegando ao ponto de inviabilizar o serviço na Secretaria de Vara e até mesmo o gerenciamento por parte do Diretor.

Estimulam e materializam o tratamento desigual entre as Unidades do Tribunal (Varas do Trabalho, Gabinetes, Apoio Judiciário e Administrativo). Vide tabelas adiante.

Varas do Trabalho segundo a RA 01/2014 TRT/MG

VARAS DO TRABALHO (158 unidades em MG)				Cargo e Funções Comissionados							Servidor		Total de Servidor	
"MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL"	Nº VT	% Unidade	Nº Cidades	CJ-3	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	com CJ/FC	sem CJ/FC	Qtd	% servidor com FC/CJ
501 a 750 (sem foro) Januária, Patrocínio e Unaí	3	1,9%	3	1	-	2	3	-	1	-	7	1	8	88%
501 a 750 (sem foro) Pje Viçosa	1	0,6%	1	1	-	2	2	-	1	-	6	1	7	86%
751 a 1000 (sem foro) Araguari, Diamantina e Guanhães	3	1,9%	3	1	-	2	3	-	1	-	7	3	10	70%
751 a 1000 (sem foro) Pje Frutal	1	0,6%	1	1	-	2	2	-	1	-	6	3	9	67%
751 a 1000 (com foro) Allenas e Kabira	4	2,5%	2	1	-	2	2	-	1	-	6	3	9	67%
1001 a 1500 (sem foro) Almenara, Caratinga, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Itaúna, Iturama, Lavras, Manhuaçu, Nanuque, Patos de Minas, Ponte Nova, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso e Três Corações	18	11,4%	18	1	-	3	3	-	1	-	8	4	12	67%
1001 a 1500 (com foro) Araguari, Barbaena, Formiga, Ituiutaba, João Monlevade, 1ª Nova Lima, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, 1ª e 2ª Sete Lagoas, 1ª a 3ª Uberaba e Varginha	25	15,8%	12	1	-	3	2	-	1	-	7	4	11	64%
1001 a 1500 (com foro) Pje 2ª Nova Lima, 3ª Sete Lagoas e 4ª Uberaba	3	1,9%	3	1	-	3	2	-	1	-	7	4	11	64%
1501 a 2000 (sem foro) Araçá, Cataguases, Casambu, Curvelo, Guaxupé, Monte Azul, Muriaé, Ouro Preto, Paracatu, Piraporá, Teófilo Otoni e Ubá	12	7,6%	12	1	-	4	3	1	2	-	11	3	14	79%
1501 a 2000 (com foro) Belo Horizonte, 1ª a 5ª Betim, 1ª a 5ª Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pedro Leopoldo e Uberlândia	83	52,5%	10	1	-	4	2	1	2	-	10	4	14	71%
1501 a 2000 (com foro) Pje 6ª Betim e 6ª Contagem	2	1,3%	2	1	-	4	2	1	2	-	10	3	13	77%
2001 a 2500 sem foro Bom Despacho, Congonhas e Pará de Minas	3	1,9%	3	1	-	4	3	2	3	-	13	5	18	72%

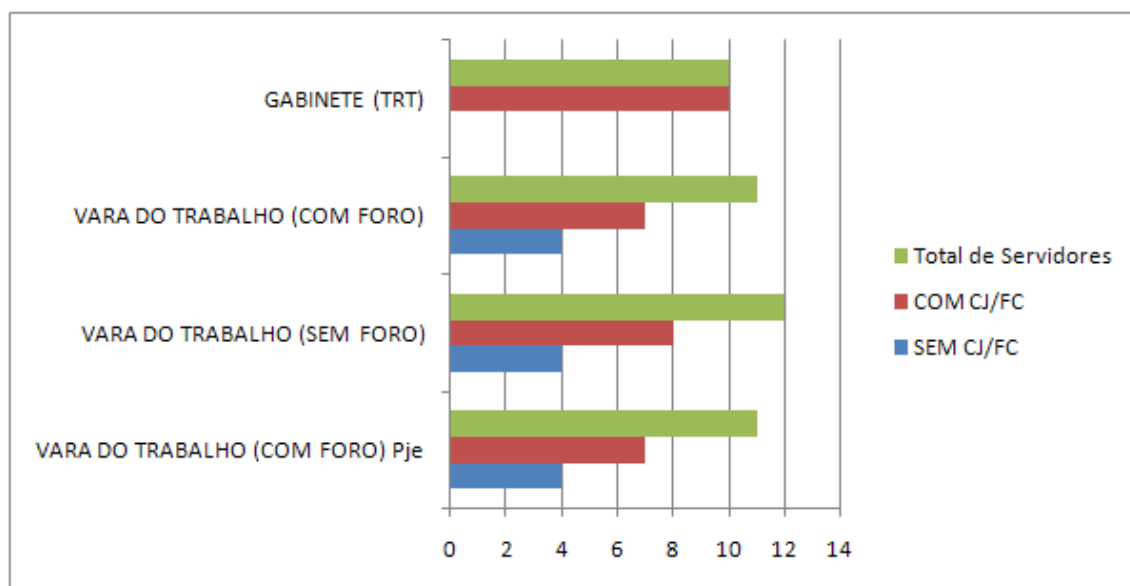
VARA DO TRABALHO VALORIZADA E HUMANIZADA!
 ABRACE ESTA IDEIA E LUTE POR ELA.

Gabinetes e Varas do Trabalho segundo a RA 01/2014 TRT/MG (mesma movimentação processual de 1001 a 1500)

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL de 1001 a 1500	UNIDADES			Cargo e Funções Comissionados							Servidor		Total de Servidor	
	Qtd	% Unidade	Nº Cidades	CJ-3	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	com CJ/FC	sem CJ/FC	Qtd	% servidor com FC/CJ
GABINETE (TRT)	49	2,0%	1	2	6	-	-	2	-	-	10	-	10	100%
VARA DO TRABALHO (sem foro) Almenara, Caratinga, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Itaúna, Iturama, Lavras, Manhuaçu, Nanuque, Patos de Minas, Ponte Nova, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso e Três Corações	18	11,4%	18	1	-	3	3	-	1	-	8	4	12	67%
VARA DO TRABALHO (com foro) Araguari, Barbacena, Formiga, Ituiutaba, João Monlevade, 1ª Nova Lima, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, 1ª e 2ª Sete Lagoas, 1ª a 3ª Uberaba e Varginha	25	15,8%	12	1	-	3	2	-	1	-	7	4	11	64%
Vara do Trabalho (com foro) Pje 2ª Nova Lima, 3ª Sete Lagoas e 4ª Uberaba	3	1,9%	3	1	-	3	2	-	1	-	7	4	11	64%

Movimentação processual (1001 a 1500)	SEM CJ/FC	COM CJ/FC	Total de Servidores
VARA DO TRABALHO (COM FORO) Pje	4	7	11
VARA DO TRABALHO (SEM FORO)	4	8	12
VARA DO TRABALHO (COM FORO)	4	7	11
GABINETE (TRT)	0	10	10

Movimentação processual de 1001 a 1500



GABINETES VERSUS VARAS DO TRABALHO (RA 01/2014 TRT/MG)

É um absurdo!!!

Em Gabinete de Desembargador, segundo a RA 01/2014 TRT/MG, todos os seus servidores serão gratificados, sendo a menor função FC-3; haverá ainda 2 CJ-3 e 6 FC-6 (deveriam ser 6 FC-5, conforme resolução 63/2010 do CSJT). A movimentação processual encontra-se entre 1001 e 1500.

Com idêntica “movimentação processual”, em uma Vara do Trabalho sem foro, por sua vez, haverá 04 servidores sem FC (33,3% da lotação) e uma desigualdade entre as FC (3 FC-5, 3 FC-4, e 1 FC-2), situação essa que só inviabiliza o gerenciamento e incentiva os conflitos interpessoais. Apenas dois (02) servidores a mais para responder por uma movimentação processual infinitamente superior a de um Gabinete.

Na 2ª Instância, ressalta-se, que não há atendimento ao público (balcão), audiências, atermações, autuações, assim como a prática de atos executórios, dentre outros, o praceamento/leilão e a utilização e análise dos documentos obtidos via bacenjud, renajud e infojud. Além disso, nem todos os processos iniciados na 1ª Instância são enviados ao TRT para análise de recursos e, quando o são, logo após o julgamento retornam à Vara do Trabalho para prosseguimento, local onde permanecerão em trâmite até o encerramento definitivo.

VARA DO TRABALHO VALORIZADA E HUMANIZADA!
 ABRACE ESTA IDEIA E LUTE POR ELA.

**Quantidade de servidor com CJ e FC por Unidade
 (Ref. novembro/2013)**

UNIDADE	****	CJ-4	CJ-3	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	SOMA CJ+FC	Servidor sem FC/CJ
ADMINISTRATIVO (COORDENAÇÃO)	Adm	-	1	-	16	5	2	-	-	24	?
APOIO À 1ª INSTÂNCIA	Jud	-	1	-	3	7	7	3	1	22	?
APOIO ADMINISTRATIVO	Adm	-	1	-	12	-	36	1	6	56	?
ARQUIVO GERAL	Jud	-	1	-	3	1	9	-	-	14	?
CÁLCULOS JUDICIAIS	Jud	-	1	-	4	16	5	-	-	26	?
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Adm	-	1	-	13	-	11	-	1	26	?
CORREGEDORIA (Secretaria)	Jud	-	1	-	6	1	3	-	-	11	?
DIRETORIA JUDICIÁRIA	Jud	1	3	-	20	-	10	-	-	34	?
DIRETORIA-GERAL	Adm	1	5	-	29	-	2	-	-	37	?
DISTRIBUIÇÃO/2ª Instância	Jud	-	1	-	6	-	22	-	-	29	?
DISTRIBUIÇÃO/ATERM.1ª Inst.	Jud	-	1	-	6	1	19	-	-	27	?
DOCUM. LEGISL. JURISP.	Jud	-	1	-	7	-	16	-	1	25	?
ENGENHARIA	Adm	-	1	-	6	2	7	-	-	16	?
ESCOLA JUDICIAL	Adm	-	1	-	3	-	16	-	2	22	?
FINANCEIRO (COORDENAÇÃO)	Adm	-	1	-	4	-	-	-	-	5	?
FINANCEIRO (SIST. ADMINISTRATIVO)	Adm	-	2	-	11	-	8	-	-	21	?
INFORMÁTICA (COORDENAÇÃO)	Adm	-	1	-	4	-	1	-	-	6	?
INFORMÁTICA (SISTEMAS JURÍDICOS)	Adm	-	1	-	10	-	12	-	-	23	?
INFORMÁTICA (SUPORTE E TELEP.)	Adm	-	1	-	6	-	6	-	1	14	?
MANDADOS JUDICIAIS	Jud	-	1	-	4	17	5	-	-	27	?
MATERIAL E PATRIMÔNIO	Adm	-	1	-	6	1	7	-	-	15	?
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	Adm	-	1	-	5	-	3	-	-	9	?
NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL	Jud	-	-	-	1	-	3	-	-	4	?
ORÇAMENTO E CONTÁBIL	Adm	-	1	-	9	7	11	-	-	28	?
OUVIDORIA	Adm	-	1	-	-	-	2	-	-	3	?
PAGAMENTO DE PESSOAL	Adm	-	1	-	8	8	2	-	-	19	?
PESSOAL	Adm	-	1	-	5	1	20	-	1	28	?
PRECATÓRIOS (Sec.Execução)	Jud	-	1	-	3	3	5	-	-	12	?
PRESIDÊNCIA (ASSESSORIA JURÍDICA)	Jud	-	7	-	15	2	8	-	-	32	?
PRESIDÊNCIA (SECRETARIA GERAL)	Adm	1	1	-	15	-	4	-	-	21	?
RECURSOS	Jud	-	1	-	6	-	16	-	-	23	?
RECURSOS HUMANOS	Adm	-	1	-	5	1	15	-	-	22	?
SAÚDE	Adm	-	1	-	9	-	32	-	5	47	?
SEÇÕES ESPECIALIZADAS	Jud	-	1	-	5	-	5	-	-	11	?
TRIBUNAL PLENO/O.ESPECIAL	Jud	-	1	-	2	-	7	-	-	10	?
TURMA (1ª SECRETARIA)	Jud	-	1	-	2	-	3	-	-	6	?
GABINETE/Des. Anemar Pereira Amaral	Jud	-	1	6	-	-	3	-	-	10	?
40ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE	Jud	-	1	-	4	2	4	1	-	12	1

Notas:

- 1) Fonte: (Site TRT/MG, Transparência Res 102/CNJ, Membros e Agentes Públicos (servidores) anexo V-b,

- 2) Considerada apenas uma Unidade do Gabinete, Vara do Trabalho e Turma;
- 3) Com exceção da 40ª Vara do Trabalho/BH, não foi possível a apuração do número de servidores sem FC/CJ, porque só constam da fonte analisada os servidores com FC/CJ, não obstante a determinação da Resolução 102/CNJ de divulgação da relação de todos os agentes públicos ("Art. 1º Os tribunais indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal publicarão, em seus sítios na rede mundial de computadores e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, observados as definições e prazos constantes desta Resolução: ... III - a relação de membros da magistratura e demais agentes públicos;").

APOIO ADMINISTRATIVO e APOIO JUDICIÁRIO VERSUS VARAS DO TRABALHO (RA 01/2014 TRT/MG)

Se não bastasse tudo isso, quando constatamos o número elevado de FC nas unidades de APOIO ADMINISTRATIVO e APOIO JUDICIÁRIO, percebemos o quanto somos desvalorizados.

Em princípio, todos os servidores dessas Unidades são gratificados, pois, como já mencionado anteriormente, não consta o nome dos servidores desprovidos de CJ/FC da tabela de Transparência do TRT/MG (Fonte: (Site TRT/MG, Transparência Resolução 102/CNJ, Membros e Agentes Públicos (servidores) anexo V-b, referência Novembro/2013).

Com todo o respeito aos colegas, é inadmissível que unidades de APOIO possam receber FC de maior valor e em maior quantidade em detrimento da Vara do Trabalho, lugar da atividade fim e onde se materializa a justiça, na qual o direito reconhecido em sentença/acórdão é efetivado. É o mesmo que remunerar jogadores reservas com salário maior que os jogadores titulares, que se encontram em campo, fazendo gols.

Salienta-se, ainda, que as discrepâncias não ficam apenas nesses aspectos. É de se considerar outras desigualdades no tratamento dos servidores, pois, apesar de haver determinação para que a jornada de trabalho interno seja de sete horas diárias, sabe-se que não há controle de ponto eletrônico nas dependências dos prédios da Justiça do Trabalho mineira e que em muitos setores trabalha-se muito além dessa jornada (em algumas Varas do Trabalho, por exemplo), enquanto em outros, aquém desse horário. O livre e imediato acesso ao controle de ponto documentado, bem como o registro e conferência pessoais do tempo laborado é um direito trabalhista universal, que ultrapassa a esfera celetista, e que diariamente se vê consagrado pelos magistrados que compõem este Tribunal, mas que não se aplica aos seus próprios colaboradores. Além de não garantir um direito, portanto, a falta de controle eletrônico, acessível e transparente da jornada permite o cumprimento de jornadas distintas entre os servidores e, conseqüentemente, privilégios.

“MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL” VERSUS Nº DE PROCESSOS RECEBIDOS - PRINCÍPIO DA REALIDADE

A resolução 63/2010/CSJT fixou o número exato de servidores e de CJ/FC tão-somente para os Gabinetes e as Varas do Trabalho (Vide quadro abaixo):

UNIDADES	Nº de SERVIDOR	NÚMERO de CJ/FC
Gabinete e Vara do Trabalho	Limitado (art. 4º a 11)	Limitado (art.4º a 11))
Apoio Judiciário (Prestam <u>apoio direto</u> às atividades judicantes do Tribunal / art.13, §1º)	Livre	Livre
Apoio Administrativo (Prestam <u>apoio indireto</u> às atividades judicantes do Tribunal / art.13, §2º)	Limitado a até 30% do total de servidores do Tribunal , incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública. (art.14, caput)	Limitado a 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal. (art.14, §3º)

No que diz respeito à “movimentação processual”, além de se distanciar da realidade da Justiça do Trabalho, comete-se equívoco ao considerar o mesmo critério para situações distintas.

No Tribunal, o número de processos recebidos representa efetivamente a carga de trabalho; na Vara do Trabalho, entretanto, a movimentação processual não se restringe ao número de processos recebidos, mas incluem-se também aqueles em curso, sobretudo, os da fase de execução.

Para se ter idéia, há um resíduo de 219.345 PROCESSOS FÍSICOS em execução, sendo 117.645 ativos e 101.700 em arquivo provisório (vide boletim estatístico de dezembro/2013 no site do TRT/MG). Quem trabalhará com esses processos? Os Gabinetes e os setores de Apoio Judiciário e Administrativo? Não!!! Essa tarefa árdua é de responsabilidade exclusiva do “carro-chefe” da Justiça do Trabalho: AS VARAS DO TRABALHO.

No mais, A RA 01/2014 TRT/MG, publicada em março e com vigência prevista para maio próximo, baseou-se em dados estatísticos ultrapassados e desvinculados da realidade. Utilizou a média da “movimentação processual” no triênio 2010/2011/2012, sob a justificativa de indisponibilidade de dados da Subsecretaria de Estatística quando da elaboração da minuta da resolução (vide considerando da RA).

Ora, se não havia dados do ano de 2013, conclui-se que a resolução foi formatada e concluída em 2012. Por que, então, não se esperar a divulgação dos dados de 2013 e fazer um cálculo mais próximo da realidade, o que modificaria e muito o enquadramento das Secretarias de Vara quanto ao número de servidores e CJ/FC. Veja, por exemplo, o caso desta 40ª Vara do Trabalho.

Média RA 01/2014 triênio 2010/2012			Média triênio 2011/2013	
ANO	Nº processo s recebido s		ANO	Nº processo s recebido s
2010	1826		2011	2036
2011	2036		2012	2138
2012	2138		2013	2330
2000			2168	

A Resolução 01/2014 enquadró diversas Varas do Trabalho deste Regional em situação fictícia e inverídica. Como exemplo, podemos citar este cartório judicial de 1ª Instância que, conforme os dados oficiais apurados nas Atas de Correição dos anos de 2011, 2012 e 2013, excluídas as cartas precatórias, recebeu, respectivamente, 2.036, 2.138 e 2.330 novos feitos. Não obstante tais dados, foi enquadrado numa faixa de movimentação processual de 1.501 a 2.000 processos distribuídos por ano. A presente condição de movimentação processual anual das Varas do Trabalho de Belo Horizonte, todas com distribuição de novos feitos superior a 2.000 processos por ano, sequer chegou a ser regulamentada pelo Resolução 01/2014, enquanto Resoluções anteriores do próprio tribunal sempre abarcaram tais hipóteses – vide as Resoluções 37/2008 e 51/2010, ambas vigentes até 30/04/2014, e que estipularam um número maior de servidores e de gratificações para tais unidades judiciárias de 1ª Instância, o que não foi implementado quando da mudança de categoria em razão do grande aumento na distribuição de novas ações. Até mesmo a Resolução 63 do CSJT regulamentou a hipótese de Varas do Trabalho em jurisdição com foro e com movimentação processual anual superior a 2.000 feitos.

Por fim, as Administrações dos Tribunais, que detêm o poder de decisão, ao adotarem medidas dessa envergadura, deveriam pelo menos ouvir seus destinatários através da consulta e/ou audiências públicas. Agindo assim e permitindo a participação efetiva de servidores e juízes nas comissões criadas para estudar/analisar questões tão importantes e impactantes, certamente evitariam transtornos e aborrecimentos e, sobretudo, contribuiriam para a construção de um Judiciário mais justo.

Almejamos respeito e reconhecimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, os servidores lotados na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte apresentam sugestões à Administração:

- 1) Suspensão da RA 01/2014 TRT/MG;
- 2) Instituição de nova comissão, constituída também de servidores lotados em Vara do Trabalho da Capital e do interior, servidores do Apoio Judiciário e Administrativo, Juizes, Diretores e representantes do SITRAEMG, com a finalidade de discutir e elaborar nova resolução de fixação da estrutura das Unidades do TRT/MG quanto à lotação e retribuição de Cargos e Funções Comissionados, fundamentada na igualdade de tratamento e valorização dos servidores lotados em Secretaria de Vara do Trabalho;
- 3) Remanejamento de servidores para as principais atividades fins do Tribunal (Gabinetes e Varas do Trabalho), já que dificultoso e moroso o processo de criação de novos cargos efetivos;
- 4) Instituir campanha de “Valorização do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (magistrados e servidores)” e difundi-la a outros Regionais, ao CSJT e ao TST;
- 5) Instituir controle de ponto eletrônico (tratamento igualitário e evitar abusos);
- 6) Instituir a obrigatoriedade de redistribuição dos processos em curso, quando da instalação de nova Vara do Trabalho, o que evitaria discrepâncias tanto no número de servidores quanto no de volume e complexidade processuais, garantido ainda a isonomia de tratamento e desestimulando remoções desnecessárias;
- 7) Posicionamento e manifestação junto ao STF e TST pela rejeição de proposta de criação de carreira exclusiva para os servidores do STF e Tribunais Superiores, que fragmentará a categoria dos servidores do Poder Judiciário Federal e, por consequência, aumentará os conflitos internos, prejudicando ainda mais a prestação jurisdicional.